



07 004 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.306

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na contratação de pessoal, mediante concurso público, para o preenchimento de 01 (um) cargo de advogado, para prestar serviços junto ao Departamento Jurídico, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990, nos termos do art. 44, § 2º da referida legislação.

Parágrafo Único - O cargo a que se refere o artigo, será preenchido mediante concurso público de Provas ou Provas e Títulos, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 23 de abril de 1992.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal